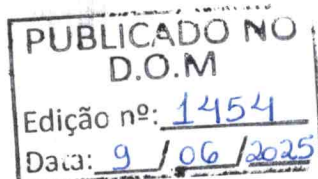




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.133, DE 9 DE JUNHO DE 2025



“INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À SÍNDROME DE HELLP NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E A INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO”

AUTORIA DO VEREADOR ELISON BEZERRA SILVA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cajamar, a Semana de Conscientização e Enfrentamento à Síndrome de HELLP, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Enfrentamento à Síndrome de HELLP passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Cajamar. ✓

Art. 3º A semana da Conscientização e Enfretamento à Síndrome de HELLP tem por objetivo:

I - informar e sensibilizar a população sobre a importância da atenção integral à saúde da gestante, incluindo os aspectos físicos e mentais relacionados à Síndrome de HELLP;

II - combater o estigma e o desconhecimento em relação às complicações obstétricas graves, como a Síndrome de HELLP, e seus impactos emocionais;

III - incentivar a busca por diagnóstico precoce, apoio médico e psicológico, promovendo o cuidado humanizado e o suporte às mulheres e famílias afetadas;

IV - estimular ações educativas, palestras, debates e campanhas sobre o tema, em parceria com escolas, unidades de saúde, empresas, organizações sociais e profissionais da área de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.133/2025 - fls. 2

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 9 de junho de 2025.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo